



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Aássis, 42 – Centro
35.536-000 – Piracema – MG
Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202
E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

DECRETO nº 017/2019

ATUALIZA OS MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTI-M – PROGRAMA DA SAÚDE NA ESCOLA.

ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Piracema-MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

considerando o disposto na Portaria Interministerial nº 1.055, de 25 de abril de 2017, do Ministro de Estado da Educação e do Ministro de Estado da Saúde;

considerando o disposto na Resolução Conjunta SES-MG/SEE-MG 202, de 14/07/2016, e na Resolução SES/MG nº 5.250, de 17/04/2016;

considerando a necessidade de atualização e ampliação dos Membros do GTI-M – Programa Saúde na Escola;

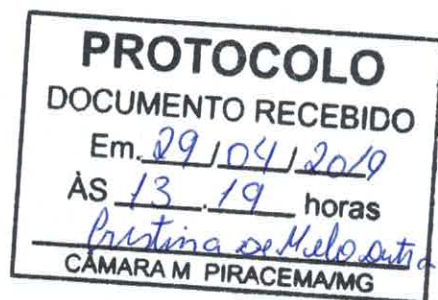
DECRETA:

Artigo. 1º - O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL - GTI-M - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, de caráter propositivo e consultivo, em atendimento aos dispositivos legais retro mencionados, será composto pelos seguintes Membros:

GESTORES DA SAÚDE

- Poliana Silva de Oliveira – Secretária Municipal de Saúde

- Érica Cristina Belchior Resende
- Flávia Aguiar Silva
- Bruna Graziella Andrade Melo
- Viviane da Consolação Lara
- Franciele Naiara do Nascimento
- Rosa Maria Melo Resende
- Miriane Maria Silva
- Sônia Dias de Campos Moura



Publicado em: 29/04/19

Quadro de Avisos (Lei Municipal nº 904 de 21/08/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142 de 14/09/2012)

Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Ásis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

GESTORES DA EDUCAÇÃO

- Vilaça
- Luciano Paulo Pinto – Diretor da E.E. Hermenegildo
- Municipal de Educação
- Lycia Karla Fernandes Caetano Lara – Secretária
 - Suzimar Helena Resende
 - Enilda Vilela de Resende
 - Igor Matheus Costa Silveira
 - Sheyla Ruth Nascimento

GESTORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESPORTE

- Lidiane Aparecida Resende Melo
- Marsuele Márcia Resende Andrade
- Celmo Eustáquio dos Passos

Artigo 2º - O GTI-M do PSE terá as atribuições definidas no artigo 2º da Resolução Conjunta SES-MG/SEE-MG 202, de 14/07/2016 e será coordenado pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, que se responsabilizarão pela garantia da infraestrutura necessária para o funcionamento do Grupo e para a realização das reuniões que serão periódicas, preferencialmente mensais, em horário e local previamente definidos e comunicados aos seus componentes.

Parágrafo Único – Cópia deste Decreto deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada ao Conselho Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Educação.

Artigo 3º - O exercício da função de Membro do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2.019, revogando-se o Decreto nº 033/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Piracema, 29 de abril de 2.019


ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
Prefeito Municipal